PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1783

Dispõe sobre autorização para instalação de **CURSO SUPLETIVO** na Escola Municipal José Ferreira Bastos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e funcionar o **CURSO SUPLETIVO** de primeiro grau na Escola Municipal José Ferreira Bastos, desta cidade, iniciando-se com o seguinte calendário:

5ª série - 2º semestre 1993
6ª série - 1º semestre 1994
7ª série - 2º semestre 1994
8ª série - 1º semestre 1995

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do disposto no artigo anterior, fica autorizado ao Executivo Municipal firmar acordos, contratos ou convênios de parcerias com outras entidades ou empresas, visando mais baixos custos e melhores níveis de ensino do curso, bem como e além do uso de verbas orçamentárias próprias, abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, observados os termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de setembro de 1993.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE